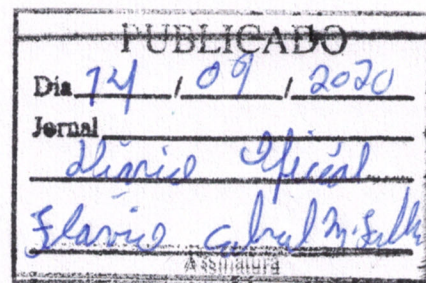




**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
 CNPJ 15.403.041/0001-04



**DECRETO Nº 4.688-A/2020 – 01/06/2020**

**Abre Crédito Adicional Suplementar,  
 dando outras providências**

**RICARDO FAVARO NETO**, Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu cargo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 705/2019 de 19/12/2019, publicada em 19/12/2019, com base nos artigos 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resolve abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$2.604.971,96 (Dois milhões, seiscentos e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos)**, para reforço de dotações, que se encontram deficientemente dotadas para realização de despesas, conforme discriminações que segue abaixo:

<b>I – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO - EXCLUSÃO</b> .....	<b>R\$ 730.214,23</b>
<b>a) De acordo com o Art. 10º, parágrafo 2º: XI – Insuficiência de dotação dentro do MESMO GRUPO DE FONTES DE RECURSOS</b> .....	<b>R\$ 383.283,41</b>
<b>a) Fonte 101 (PMI):</b> .....	<b>R\$ 12.573,26</b>
06.01.12.361.0009.2.019 – 339036 .....	R\$ 897,73
06.01.12.361.0009.2.020 – 339036 .....	R\$ 675,25
06.01.12.361.0009.2.021 – 339039 .....	R\$ 3.329,28
06.01.12.365.0009.2.024 – 339039 .....	R\$ 7.671,00
<b>α.1) Fonte 115 (PMI):</b> .....	<b>R\$ 6.980,00</b>
06.01.12.365.0009.2.024 – 339030 .....	R\$ 6.980,00
<b>α.2) Fonte 100 (PMI):</b> .....	<b>R\$ 334.183,92</b>
02.01.04.122.0002.2.002 – 339014 .....	R\$ 2.840,00
02.01.04.122.0002.2.002 – 339030 .....	R\$ 480,00
02.01.04.122.0002.2.003 – 339030 .....	R\$ 413,10
02.01.04.122.0002.2.003 – 339039 .....	R\$ 1.359,32
02.01.04.122.0002.2.004 – 339030 .....	R\$ 578,78
03.01.04.122.0008.2.007 – 339039 .....	R\$ 17.106,00
04.01.04.123.0005.2.008 – 339014 .....	R\$ 800,00
04.01.04.123.0005.2.008 – 339030 .....	R\$ 2.278,31
04.01.04.123.0005.2.008 – 339039 .....	R\$ 5.400,00
04.01.04.123.0005.2.008 – 449052 .....	R\$ 1.480,00
05.01.04.122.0008.2.012 – 339030 .....	R\$ 55.877,18
05.01.04.122.0008.2.012 – 339035 .....	R\$ 33.000,00
05.01.04.122.0008.2.012 – 339036 .....	R\$ 3.476,25
05.01.04.122.0008.2.012 – 339039 .....	R\$ 39.194,31
05.01.04.122.0008.2.012 – 449052 .....	R\$ 30.135,50
05.01.04.122.0008.2.013 – 339030 .....	R\$ 167,58
06.01.27.812.0011.2.028 – 449052 .....	R\$ 2.195,98
09.01.20.608.0023.2.064 – 339035 .....	R\$ 12.800,00
09.01.20.606.0023.2.067 – 339030 .....	R\$ 9.967,30
09.01.20.606.0023.2.067 – 339036 .....	R\$ 2.529,24
09.01.20.606.0023.2.068 – 339039 .....	R\$ 18.420,97
10.01.04.122.0025.2.069 – 339030 .....	R\$ 16.750,25
10.01.04.122.0025.2.069 – 339036 .....	R\$ 10.465,51

*Ricardo Favaro Neto*  
 Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

10.01.04.122.0025.2.069 – 339039 .....	R\$	18.864,00
10.01.04.122.0025.2.069 – 449052 .....	R\$	2.615,89
10.01.15.452.0025.2.070 – 339036 .....	R\$	180,00
10.01.26.782.0028.2.072 – 339030 .....	R\$	1.999,84
10.01.26.782.0028.2.072 – 339039 .....	R\$	485,90
10.01.26.782.0028.2.073 – 339036 .....	R\$	895,00
10.01.26.782.0028.2.073 – 339030 .....	R\$	4.222,50
11.01.04.122.0029.2.075 – 339039 .....	R\$	5,21
04.01.04.123.0005.2.008 – 339035 .....	R\$	37.200,00

<b>b) Fonte 100 (FMAS): .....</b>	<b>R\$</b>	<b>10.944,27</b>
08.01.08.243.0016.2.050 – 339036 .....	R\$	923,00
08.01.08.244.0019.2.058 – 339036 .....	R\$	3.292,07
08.01.08.243.0016.2.050 – 339039 .....	R\$	89,00
08.01.08.244.0019.2.058 – 339039 .....	R\$	6.640,20

<b>b.1) Fonte 129 (FMAS): .....</b>	<b>R\$</b>	<b>11.590,67</b>
08.01.08.243.0016.2.051 – 339030 .....	R\$	4.002,87
08.01.08.244.0016.2.052 – 339030 .....	R\$	1.160,80
08.01.08.241.0016.2.048 – 339039 .....	R\$	698,00
08.01.08.243.0016.2.051 – 339039 .....	R\$	4.380,00
08.01.08.244.0016.2.053 – 449052 .....	R\$	1.349,00

<b>b.2) Fonte 182 (FMAS): .....</b>	<b>R\$</b>	<b>7.011,29</b>
08.01.08.243.0016.2.051 – 339030 .....	R\$	420,00
08.01.08.243.0016.2.054 – 339032 .....	R\$	2.292,62
08.01.08.243.0016.2.051 – 339039 .....	R\$	626,00
08.01.08.243.0016.2.054 – 339039 .....	R\$	305,17
08.01.08.244.0017.2.056 – 339039 .....	R\$	140,00
08.01.08.243.0016.2.051 – 449052 .....	R\$	1.199,50
08.01.08.244.0018.2.057 – 449052 .....	R\$	2.028,00

**b) De acordo com o Art. 10º, parágrafo 2º: X – Atender despesas com AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE e IX – Atender despesas com EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL .....**

**R\$ 346.930,82**

<b>a) Fonte 102 (FMS): .....</b>	<b>R\$</b>	<b>109.451,22</b>
07.01.10.301.0012.2.039 – 339014 .....	R\$	4.839,30
07.01.10.301.0012.2.039 – 339036 .....	R\$	97.076,40
07.01.10.301.0012.2.039 – 339039 .....	R\$	1.411,40
07.01.10.301.0012.2.040 – 339030 .....	R\$	1.004,12
07.01.10.301.0012.2.040 – 339039 .....	R\$	5.120,00

<b>a.1) Fonte 114 (FMS): .....</b>	<b>R\$</b>	<b>173.731,02</b>
07.01.10.301.0012.2.039 – 339030 .....	R\$	22.463,25
07.01.10.301.0012.2.039 – 339039 .....	R\$	3.000,00
07.01.10.301.0013.2.045 – 339032 .....	R\$	17.543,57
07.01.10.302.0014.2.046 – 339039 .....	R\$	127.964,20
07.01.10.305.0015.2.047 – 339039 .....	R\$	2.760,00

<b>b) Fonte 119 (FUNDEB): .....</b>	<b>R\$</b>	<b>63.748,58</b>
06.02.12.361.0009.2.031 – 339036 .....	R\$	2.721,61
06.02.12.365.0009.2.034 – 319011 .....	R\$	61.026,97

**II – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO (INCLUI no índice de suplementação de acordo com o Art. 9º e Art. 10º da Lei nº 655 de 19/12/16) .....**

**R\$ 70.485,07**



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
 CNPJ 15.403.041/0001-04

<b>a) Fonte 100 (PMI):</b> .....	<b>R\$ 66.093,41</b>
10.01.26.782.0028.2.072 – 339039 .....	R\$ 15.519,86
11.01.04.122.0029.2.074 – 339030 .....	R\$ 6.893,48
11.01.04.122.0029.2.074 – 339039 .....	R\$ 4.002,00
11.01.23.695.0029.2.077 – 339036 .....	R\$ 13.198,05
11.01.23.695.0029.2.078 – 339030 .....	R\$ 7.220,00
13.01.18.541.0022.2.083 – 339030 .....	R\$ 2.338,22
13.01.18.541.0022.2.083 – 339039 .....	R\$ 3.420,00
13.01.18.541.0022.2.083 – 449051 .....	R\$ 13.501,80
<b>a.1) Fonte 180 (PMI):</b> .....	<b>R\$ 4.391,66</b>
10.01.26.782.0028.2.072 – 339030 .....	R\$ 4.391,66
<b>III – DOTAÇÃO TRANSFERIDA</b> .....	<b>R\$ 112.412,66</b>
<b>a) Fonte 102 (FMS):</b> .....	<b>R\$ 112.412,66</b>
07.01.10.301.0012.2.039 – 339039 .....	R\$ 112.412,66
<b>IV – SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b> .....	<b>R\$ 1.691.860,00</b>
<b>a) Fonte 190 (PMI):</b> .....	<b>R\$ 1.691.860,00</b>
10.01.26.782.0028.2.085 – 449052 .....	R\$ 1.691.860,00
<b>TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b> .....	<b>R\$ 2.604.971,96</b>

**Art. 2º** - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente no valor de: **I) R\$730.214,23** referente ao parágrafo 2º do artigo 10º (anulação de dotação – Exclui do índice); **II) R\$70.485,07** referente ao artigo 9º e artigo 10º (anulação de dotação – Inclui no índice) **III) R\$112.412,66** por **Dotação Transferida**; **IV) R\$1.691.860,00** por **Excesso de Arrecadação** (Referente a proposta de financiamento para aquisição de bens/serviços), **totalizando: R\$2.604.971,96** conforme segue:

<b>I – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - EXCLUI</b> .....	<b>R\$ 730.214,23</b>
<b>a) De acordo com o Art. 10º, parágrafo 2º: XI – Insuficiência de dotação dentro do MESMO GRUPO DE FONTES DE RECURSOS</b> .....	<b>R\$ 383.283,41</b>
<b>a) Fonte 100 (PMI):</b> .....	<b>R\$ 329.961,42</b>
05.01.04.122.0008.2.012 – 339040 .....	R\$ 16.680,00
05.01.04.131.0008.2.016 – 339039 .....	R\$ 4.739,98
06.01.13.392.0010.2.027 – 339030 .....	R\$ 1.607,00
06.01.27.812.0011.2.028 – 339030 .....	R\$ 2.390,65
09.01.20.606.0023.2.067 – 339046 .....	R\$ 160,00
09.01.20.606.0023.2.068 – 339030 .....	R\$ 12.875,30
09.01.20.606.0023.2.068 – 449052 .....	R\$ 41.000,00
10.01.15.452.0025.2.070 – 339030 .....	R\$ 27.972,94
10.01.15.452.0025.2.071 – 339039 .....	R\$ 222.535,55
<b>a.1) Fonte 101 (PMI):</b> .....	<b>R\$ 19.553,26</b>
06.01.12.361.0009.2.019 – 339039 .....	R\$ 19.553,26
<b>a.2) Fonte 180 (PMI):</b> .....	<b>R\$ 4.222,50</b>
10.01.26.782.0028.2.073 – 449051 .....	R\$ 4.222,50
<b>b) Fonte 100 (FMAS):</b> .....	<b>R\$ 10.944,27</b>
08.01.06.244.0019.2.058 – 335043 .....	R\$ 10.944,27

*Ricardo Fávaro Neto*  
 Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

<b>b.1) Fonte 129 (FMAS):</b> .....	<b>R\$</b>	<b>11.590,67</b>
08.01.08.241.0016.2.048 – 339030 .....	R\$	4.628,24
08.01.08.241.0016.2.048 – 339032 .....	R\$	72,63
08.01.08.241.0016.2.048 – 339033 .....	R\$	2.625,00
08.01.08.243.0016.2.051 – 339032 .....	R\$	1.349,00
08.01.08.244.0016.2.052 – 339014 .....	R\$	279,80
08.01.08.244.0016.2.052 – 339039 .....	R\$	1.755,00
08.01.08.244.0018.2.057 – 339040 .....	R\$	118,57
08.01.08.244.0018.2.057 – 449052 .....	R\$	100,00
08.01.08.244.0019.2.058 – 339030 .....	R\$	100,00
08.01.08.244.0019.2.058 – 339093 .....	R\$	100,00
08.01.08.244.0019.2.060 – 339014 .....	R\$	100,00
08.01.08.244.0019.2.060 – 339030 .....	R\$	100,00
08.01.08.244.0019.2.060 – 339039 .....	R\$	100,00
08.01.08.244.0019.2.060 – 449052 .....	R\$	100,00
08.01.08.244.0019.2.059 – 339039 .....	R\$	62,43
<b>b.2) Fonte 182 (FMAS):</b> .....	<b>R\$</b>	<b>7.011,29</b>
08.01.08.243.0016.2.054 – 339033 .....	R\$	6.615,91
08.01.08.243.0016.2.054 – 339036 .....	R\$	395,38
<b>b) De acordo com o Art. 10º, parágrafo 2º: X – Atender despesas com AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE e IX – Atender despesas com EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL</b> .....	<b>R\$</b>	<b>346.930,82</b>
<b>a) Fonte 102 (FMS):</b> .....	<b>R\$</b>	<b>109.451,22</b>
07.01.10.301.0012.2.039 – 319011 .....	R\$	97.019,35
07.01.10.301.0012.2.039 – 339030 .....	R\$	4.413,12
07.01.10.301.0013.2.044 – 339032 .....	R\$	8.018,75
<b>a.1) Fonte 114 (FMS):</b> .....	<b>R\$</b>	<b>173.731,02</b>
07.01.10.301.0012.2.039 – 319011 .....	R\$	173.731,02
<b>b) Fonte 119 (FUNDEB):</b> .....	<b>R\$</b>	<b>63.748,58</b>
06.02.12.361.0009.2.031 – 339014 .....	R\$	100,00
06.02.12.361.0009.2.031 – 339030 .....	R\$	52.872,33
06.02.12.361.0009.2.031 – 339032 .....	R\$	100,00
06.02.12.361.0009.2.031 – 339092 .....	R\$	100,00
06.02.12.361.0009.2.031 – 339093 .....	R\$	100,00
06.02.12.361.0009.2.031 – 449051 .....	R\$	100,00
06.02.12.361.0009.2.031 – 449052 .....	R\$	100,00
06.02.12.361.0009.2.032 – 339039 .....	R\$	100,00
06.02.12.365.0009.2.034 – 339014 .....	R\$	100,00
06.02.12.365.0009.2.034 – 339030 .....	R\$	100,00
06.02.12.365.0009.2.034 – 339032 .....	R\$	100,00
06.02.12.365.0009.2.034 – 339036 .....	R\$	9.475,66
06.02.12.365.0009.2.034 – 339039 .....	R\$	100,00
06.02.12.365.0009.2.034 – 339092 .....	R\$	100,00
06.02.12.365.0009.2.034 – 339093 .....	R\$	100,00
06.02.12.365.0009.2.034 – 449051 .....	R\$	0,59
06.02.12.365.0009.2.034 – 449052 .....	R\$	100,00

**II – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO (INCLUI no índice de suplementação de acordo com o Art. 9º e Art. 10º da Lei nº 655 de 19/12/16) .....** **R\$** **70.485,07**



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04

<b>a) Fonte 101 (PMI):</b> .....	R\$	<b>60.505,07</b>
06.01.12.361.0009.2.019 – 339039 .....	R\$	15.098,74
06.01.12.361.0009.2.020 – 339030 .....	R\$	16.060,93
06.01.12.361.0009.2.020 – 339039 .....	R\$	28.595,40
06.01.12.361.0009.2.022 – 339039 .....	R\$	750,00
<b>a.1) Fonte 115 (PMI):</b> .....	R\$	<b>9.980,00</b>
06.01.12.361.0009.2.021 – 339030 .....	R\$	9.980,00
<b>III – DOTAÇÃO TRANSFERIDA</b> .....	R\$	<b>112.412,66</b>
<b>a) Fonte 101 (PMI):</b> .....	R\$	<b>112.412,66</b>
06.01.12.361.0009.2.020 – 339039 .....	R\$	93.616,23
06.01.12.365.0009.2.024 – 339030 .....	R\$	18.796,43
<b>IV – SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b> .....	R\$	<b>1.691.860,00</b>
<b>a) Fonte 190 (PMI):</b> .....	R\$	<b>1.691.860,00</b>
10.01.26.782.0028.2.085 – 449052 .....	R\$	1.691.860,00
<b>TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES</b> .....	R\$	<b>2.604.971,96</b>

**Art. 3º** - Fica alterado o Plano Plurianual 2017 a 2021 a partir da data de publicação deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itaquirai - MS, 01 de junho de 2020.

  
**RICARDO FÁVARO NETO**  
Prefeito Municipal

*Ricardo Fávaro Neto*  
Prefeito Municipal

7

**Proposta de Financiamento  
Aquisição de Bens/Serviços**

**1 – Informações sobre o Município e a Administração Municipal:**

<b>Município/UF:</b>	ITAQUIRAÍ - MS		
<b>Endereço:</b>	RUA CAMPO GRANDE – 1585 – CENTRO – ITAQUIRAI MS		
	<b>População:</b>	20.905 habitantes	
<b>CNPJ:</b>	15.403.041/0001-04	<b>Cód IBGE</b>	5004601
<b>E-mail:</b>	administracao@itaquirai.ms.gov.br	<b>Telefone</b>	67-3476.3500
<b>Nome do Prefeito:</b>	Ricardo Favaro Neto		
<b>E-mail:</b>	gabinete@itaquirai.ms.gov.br	<b>Telefone:</b>	67-3476.3500
<b>Contato:</b>	Mauro José Gutierre	<b>Secretaria:</b>	Administração
<b>E-mail:</b>	administracao@itaquirai.ms.gov.br	<b>Telefone:</b>	67-3476.3500

**2 – Condições do Proposta**

**Finalidade:** Aquisição de bens e serviços, de forma isolada para a administração pública municipal classificadas como despesas de capital, conforme legislação vigente.

**Programa de Trabalho PPA/LOA:**

**Orgão:** 10 SECRETARIA DE OBRAS  
**Unidade:** 01 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos  
**Funcional:** 26.782.0028.2.085 PROGRAMA EFICIÊNCIA MUNICIPAL  
 345 4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0090 Equipamentos e Material Permanente

**Valor total do financiamento:** R\$ 1.691.860,00 (um milhão seiscentos e noventa e um mil oitocentos e sessenta reais)

**Prazo total:** 60 MESES

**Prazo de carência:** 06 meses

**Prazo de amortização:** 54 meses

**Garantias:** Autorização de débito em conta corrente do Ente público, expressa em Lei Autorizadora

**3 – Detalhamento dos Investimentos**

**3.1 – Área (s) de Investimento**

<input checked="" type="checkbox"/>	Agricultura		Iluminação Pública	Modernização da Gestão
	Cultura	<input checked="" type="checkbox"/>	Infraestrutura Viária	Saúde
	Defesa Civil		Lazer	Segurança Pública
	Educação		Limpeza Pública	Vigilância Sanitária
	Eficiência Energética	<input checked="" type="checkbox"/>	Meio Ambiente	
	Esporte		Mobilidade Urbana	

  
**Ricardo Favaro Neto**  
 Prefeito Municipal

### 3.2 – Quadro Proposta de Investimentos\*

Componentes	Valor a ser financiado (R\$)
1. Máquinas, equipamentos e veículos novos	1.691.860,00
2. Softwares	
3. Móveis e Utensílios	
4. Outros	
<b>Total Financiado (R\$)</b>	<b>1.691.860,00</b>

**\*Obs.1:**

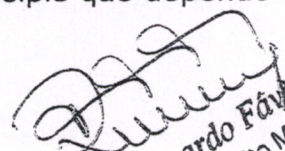
- Os componentes da proposta de financiamento devem estar previstos nas ações de investimentos do PPA;
- É permitido financiar apenas os componentes listados no Quadro.

### 4 – Diagnóstico

Itaquiraí-MS tem uma área geográfica de 2.064 km<sup>2</sup>, ou seja, ocupa 9,21% do Cone Sul e 0,58% da área total de MS, na Bacia do Rio Paraná. Em 1989 iniciou uma mudança radical no perfil socioeconômico de Itaquiraí com o processo da Reforma Agrária aqui instalada, onde atualmente ocupa 46.000 ha de área. Recentemente em 2009, Itaquiraí foi privilegiado com o PA Santo Antônio com mais 1.234 famílias assentadas aproximadamente 5.000 pessoas, que somadas à população de 17.603 (IBGE 2009) totaliza 22.603 pessoas. Desse número, 65% da população vivem no meio rural, ou seja são 3.009 famílias de agricultores familiares assentadas em 09 assentamentos rurais de reforma agrária e 01 chacareiro totalizando 10 comunidades. No entanto, este novo cenário de elevada população rural, desafia a Prefeitura Municipal a estar mais preparada para atender as demandas sociais, econômicas e ambientais.

Itaquiraí é um município com elevada precipitação pluviométrica anual, aliado a solos de estrutura profunda, porém frágeis, o que tem provocado inúmeros problemas com erosão e voçorocas, considerados pontos críticos no município. Esse cenário tem provocado inúmeros transtornos, o que torna o município também frágil quanto a solução dos problemas, devido a amplitude e a gravidade dos mesmos, havendo necessidade de apoio externo com ênfase a PREVENÇÃO (contenção de erosão). Os riscos e ameaças tem ocorrido com erosões profundas e graves, além de necessidade de até mesmo realocação de famílias de locais devido as consequências dos desastres ocorridos. A infraestrutura pública instalada que tem ameaça de riscos especialmente das erosões e queimadas, vai desde as consequências sociais (necessidade de se realocar famílias), até os problemas de estradas (que impossibilita o tráfego de mais de 3000 famílias rurais que residem nas áreas e produtos), de energia elétrica, rede hidráulica, de atividades econômicas como tanques de peixes e da atividade agropecuária como um todo, uma vez que prejudica a exploração sustentável destas atividades, de onde a população de Itaquiraí sobrevive e, as consequências ambientais, como os assoreamentos de rios, córregos e nascentes.

Importante destacar que Itaquiraí tem um contingente de mais de 3.000 famílias assentadas com mais de 46.000 há de área cultivável e mais de 1.250km de estradas rurais. Esse projeto necessita de prevenção de erosão e voçorocas e queimadas em áreas críticas. É de suma importância essa reparação com foco na contenção de erosão rural e queimadas, uma vez que interfere fortemente na economia do município que depende d

  
Ardo Fávero  
do Mu

## Proposta de Financiamento Aquisição de Bens/Serviços

produção agropecuária e de aves para a sobrevivência que se utiliza das estradas para o transporte dos insumos e da produção. Também da população dessas comunidades que soma mais de 4.000 pessoas que residem e trafegam diariamente essas regiões para trabalho e para acesso as escolas, postos de saúde e hospitais e mercados em geral. Esses estragos têm chego nas instalações elétrica e hidráulicas das comunidades rurais, além de colocar em risco, escolas, moradias, além de estragos ambientais como assoreamento de nascentes e rios e estes desembocam no maior rio da região, o Rio Paraná, que abastece a Usina Elétrica Itaipu. Ainda com relação ao rio já citado, faz-se necessário dar agilidade aos serviços diários da limpeza das margens, na remoção de plantas aquáticas invasoras, como taboa, algas, lodo, além do lixo jogado ao longo do rio, importante cartão postal da cidade, onde são realizados eventos anualmente. Por fim, enfatiza-se a eminência de estragos da produção como de hortaliças, a piscicultura, a avicultura e a pecuária de leite. Em resumo, é um projeto que afeta produtores e consumidores, bem como os comerciantes que dependem destes comercializar alimentos, produtos, insumos e sementes, em troca comprando a produção dos agricultores. Um depende do outro.

Em relação a educação a taxa de escolarização de 06 a 14 anos de idade é de 97,5%, ou seja, apenas 2,5% encontram-se fora da escola. São 3.129 matrículas no ensino fundamental em 5 escolas e 747 matrículas no ensino médio com 4 escolas.

Em relação a saúde, a taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 10.91 para 1.000 nascidos vivos. As interações devido a diarreias são de 0.9 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 34 de 79 e 48 de 79, respectivamente.

### 5 – Benefícios Esperados

#### *Interesse Econômico e Social do financiamento*

Os investimentos têm como finalidade renovar os veículos que auxiliam na estrutura de atendimento da população de Itaquiraí, sendo que a demanda vem crescendo em razão do aumento da população e das distancias entre a sede do município e a localização dos assentamentos, atendendo melhor as pessoas, melhorando as estradas e dando melhores condições de vida.

O Município de Itaquiraí/MS, pertencente à Faixa de Fronteira, possui uma área 2.067,1 km<sup>2</sup>.

A estimativa populacional em 2018 é de 20.905 habitantes, dados do IBGE. A economia do município de Itaquiraí - MS está centrada na agricultura familiar, onde as mais de 3.000 famílias necessitam de apoio público no tocante a PECUÁRIA DE LEITE, uma vez que 90% da riqueza rural provém desta e, atualmente a atividade exige melhorias para que esta influencie na renda econômica das famílias. O apoio em investimentos na modernização de máquinas, veículos e equipamentos agrícolas irá dinamizar a economia no município e no território, pois Itaquiraí-MS é referência para a região, pois 60% dos assentados da região sul estão em Itaquiraí.

O projeto tem como propósito um conjunto de ações com o objetivo de conservar, recuperar o solo e melhorar a produtividade e da produção da atividade leiteira. 1) Primeiramente necessidade de diminuir as erosões e melhorar a qualidade do solo executando serviços com ênfase as curva de nível e preparo de solo e correção do mesmo; 2) Posteriormente necessidade de implantação de forrageiras e grãos para aumentar e melhorar a oferta de alimentação de qualidade; 3) Necessidade de oferta de melhor qualidade de alimentos aos animais; 4) Diminuir a mortalidade de animais (pecuária de leite), especialmente no inverno devido a escassez de alimento; 5) Diminuir a queda da produtividade; 6) Transporte de insumos, materiais e máquinas até as propriedades; 7) Uso dos veículos para apoio no transporte e/ou intervenções nas áreas produtivas no tocante a recuperação de áreas produtivas, bem como a prevenção de queimadas;

**Relação Custo-Benefício** – A aquisição dos equipamentos reduz os custos de manutenção, uma vez que aumenta a frota e garante a rapidez na execução dos trabalhos.

*Ricardo Fávares Netto*  
Município de Itaquiraí/MS



## Proposta de Financiamento Aquisição de Bens/Serviços

A tabela abaixo demonstra os custos das Secretarias de Obras e Agricultura no tocante a despesas com peças, serviços e combustível para atendimento na manutenção de estradas rurais e vias urbanas, além de outros serviços.

SECRETARIA	DESPESAS COM COMBUSTÍVEL	DESPESAS COM PEÇAS E SERVIÇOS	CUSTO/ANO	CUSTO/MÊS
AGRICULTURA	R\$ 173.955,54	R\$ 348.469,57	R\$ 522.425,11	R\$ 43.535,43
OBRAS	R\$ 370.336,71	R\$ 483.784,53	R\$ 854.121,24	R\$ 71.176,77

Demonstrados os custos, nota-se que os custos com peças e serviços superam os gastos com combustível. Dessa forma, ao renovar a frota, as despesas com peças e serviços diminuirão e os recursos poderão ser utilizados em benefícios para a população, como: recuperação e manutenção das estradas; proporcionar aos agricultores familiares o transporte de insumos até as Unidades de Produção, bem como o escoamento da sua produção, oriunda da agropecuária; possibilitar os agricultores familiares ao acesso à educação (escola), saúde (hospitais) e mercados, através da melhoria das estradas o que facilita o acesso de ir e vir; desenvolvimento econômico com geração de renda, desenvolvimento social e ambiental; desenvolver e possibilitar viabilidade as atividades econômicas desenvolvidas pelos Projetos de Assentamento de Reforma Agrária instalados em Itaquirai-MS; auxiliar no Programa de Microbacias ou de Recuperação de Áreas Degradadas; prevenção de queimadas, especialmente em períodos críticos; limpeza e conservação de rios.

PROGRAMA EFICIÊNCIA MUNICIPAL		
ITEM A SER ADQUIRIDO	CUSTO DE AQUISIÇÃO (R\$)	BENEFÍCIOS DA AQUISIÇÃO
CAMINHÃO COMBOIO 5.000 LITROS	380.000,00	Facilitar o trabalho de manutenção das estradas rurais; Atender as necessidades de lubrificação e de abastecimento das máquinas para garantir a produtividade; Diminuir as distâncias em benefício da manutenção.
CAMINHÃO PIPA 8.000 LITROS	275.000,00	Auxiliar na limpeza das ruas e o assentamento de poeira em épocas de estiagem; atuar no combate a incêndios e queimadas; auxiliar na limpeza em geral.
CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO	530.000,00	Transportar máquinas pesadas que atuam na manutenção de estradas; gerar economia com gastos de frete; agilizar o deslocamento das máquinas, consequentemente atendendo um número maior de municípios.; garantir o trabalho de recuperação das vias do município proporcionando melhor trafegabilidade, segurança, conforto, eficiência e economia aos municípios; atuar na recuperação, conservação e manutenção das estradas; auxiliar no escoamento da produção.
PRANCHA DE 02 EIXOS PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS	155.000,00	
CAÇAMBA BASCULANTES DE 03 EIXOS PARA 25M <sup>3</sup>	148.000,00	
TRATOR MÉDIO 85 CV	155.000,00	
ROÇADEIRA HIDRÁULICA	9.700,00	
GRADE ARADORA 14X28 DISCOS DE POLEGADAS	21.500,00	Melhoria do setor produtivo; contribuir com uma prestação de serviços mais eficiente (preparo de terra, escoamento de produção), beneficiar todas as cadeias produtivas do município.
BARCO 6M	5.000,00	
MOTOR DE POPA	12.660,00	

  
 Armando Fávares Neto  
 Prefeito Municipal

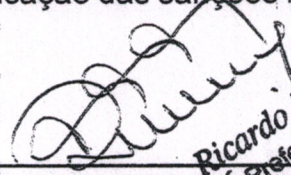
## Proposta de Financiamento Aquisição de Bens/Serviços

Tais benefícios superam os custos necessários e correspondentes à operação de crédito pleiteada. Serão utilizados como indicadores econômicos/sociais para medir e acompanhar os benefícios dos investimentos, o IBGE e Base de Dados Municipal.

### 6 – Detalhamento dos bens

Descrição Resumida do bem a ser financiado				
Nº	Nome/tipo do veículo/máquina/equipamento	Modelo fabricação	Destino de uso	Valor Estimado (R\$)
01	CAMINHÃO COMBOIO 5.000 LITROS	ATEGO 1419 4X2	Veículo de frota, uso em serviço.	380.000,00
02	CAMINHÃO PIPA 8.000 LITROS	ATEGO 1419 4X2	Veículo de frota, uso em serviço.	275.000,00
03	CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO	2644 6X4	Veículo de frota, uso em serviço.	530.000,00
04	PRANCHA DE 02 EIXOS PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS		Equipamento de frota, uso em serviço.	155.000,00
05	ÇAÇAMBA BASCULANTES DE 03 EIXOS PARA 25M <sup>3</sup>		Equipamento de frota, uso em serviço.	148.000,00
06	TRATOR MÉDIO 85 CV	TL 5.90	Máquina de frota, uso em serviço.	155.000,00
07	ROÇADEIRA HIDRÁULICA	ROTD 1700	Equipamento de frota, uso em serviço.	9.700,00
08	GRADE ARADORA 14X28 DISCOS DE POLEGADAS	CRI	Equipamento de frota, uso em serviço.	21.500,00
09	BARCO 6M	WJ 600	Veículo de frota, uso em serviço.	5.000,00
10	MOTOR DE POPA	30 HMHS	Equipamento de frota, uso em serviço.	12.660,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.691.860,00</b>

O Município de ITAQUIRAÍ/ MS, pessoa jurídica de direito público interno, por seu representante legal, o Senhor Ricardo Fávaro Neto, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, policial rodoviário aposentado, CPF nº. 328.742.359-20, RG nº.3.188.970-7 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Benvinda Hernandez, nº409, neste Município de Itaquiraí/MS, DECLARA ao Banco do Brasil, que são verdadeiras todas as informações prestadas. O representante legal do declarante está ciente, igualmente, de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza cível e penal.

  
**Ricardo Fávaro Neto**  
 Prefeito Municipal

**RICARDO FÁVARO NETO**  
 CPF:328.742.359-20

ITAQUIRAÍ/MS, 29 DE MAIO DE 2019